

# Guia do Plano de Previdência do Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Estado de Minas Gerais

## PLANO ADUANAPrev



## BEM-VINDO AO PLANO ADUANAprev

O Plano de Previdência ADUANAprev tem como Instituidor o Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Estado de Minas Gerais bem como as demais pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial, que efetuam e mantêm sua adesão ao Plano ADUANAprev, tendo sido criado em parceria com a Petros, para garantir uma renda de aposentadoria complementar para você.

Neste Guia você terá, de forma sintética, informações importantes sobre o seu Plano. Aqui tem tudo para você se acostumar com a linguagem utilizada no Regulamento e nos comunicados que receberá daqui em diante.

Seja bem-vindo!

## ÍNDICE

PRINCIPAIS TERMOS DO PLANO ADUANAPREV .....	5
CONHECENDO O PLANO .....	7
INFORMAÇÕES ADICIONAIS .....	12
FORMAS DE CONTATO .....	15

Versão: maio de 2017

## PRINCIPAIS TERMOS DO PLANO

**Instituidor:** é a pessoa jurídica de caráter profissional, classista ou setorial, que oferece um plano de benefícios aos seus associados ou membros. No Plano ADUANAprev, o instituidor é o Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Estado de Minas Gerais, assim denominado por ter criado um plano de previdência para os seus associados. O SDAMG é a entidade de classe responsável pelo Plano ADUANAprev.

**Participante Ativo:** é o Participante do ADUANAprev que ainda não recebe nenhum benefício do Plano. É classificado como Vinculado, Mantido ou Remido.

**Participante Licenciado:** é o Participante Vinculado ou Mantido que solicitou a suspensão temporária do pagamento das suas contribuições mensais ao Plano ADUANAprev.

**Participante Vinculado:** é o associado do Instituidor, inscrito no Plano ADUANAprev.

**Participante Mantido:** é o Participante que deixou de ser associado ao SDAMG e optou por manter a sua inscrição no ADUANAprev, continuando a pagar as suas contribuições.

**Participante Remido:** é o Participante que, ao se desligar do SDAMG, opta por receber o Benefício Proporcional Diferido no futuro, interrompe o pagamento das suas contribuições mensais para o Plano, mas continua pagando a taxa de administração.

**Participante Assistido:** é o Participante que recebe benefício do ADUANAprev.

**Beneficiários:** são os dependentes do Participante que se enquadram em uma das seguintes classes, para fins do benefício de Renda de Pensão por Morte e do Abono por Morte:

- 1) o cônjuge, a companheira ou o companheiro e o filho não emancipado, menor de 21 anos ou inválido, inclusive o enteado ou o menor tutelado;
- 2) os pais;
- 3) o irmão não emancipado, menor de 21 anos ou inválido.

A existência de dependente em uma das classes definidas acima exclui o direito dos dependentes das classes subseqüentes.

**Beneficiário Assistido:** é o Beneficiário que recebe benefício de renda mensal do ADUANAprev.

**Consultor do ADUANAprev:** é o empregado do SDAMG, responsável por atender os Participantes, fornecendo informações sobre o Plano.

**Conta Pessoal:** é o nome dado à conta formada com as contribuições feitas pelo Participante, deduzida a taxa de administração, e, se for o caso, com aportes de terceiros, desde que pessoas físicas. A rentabilidade líquida obtida com a aplicação dos recursos é acrescida ao montante acumulado nessa conta.

**Conta de Recursos Portados:** é aquela onde são depositados os recursos portados de outro Plano de Previdência, que serão utilizados no cálculo do benefício a ser concedido no ADUANAprev. É dividida nas Subcontas: Valores Portados Entidade Aberta e Valores Portados Entidade Fechada.

**Conta de Contribuições do Instituidor:** É aquela onde são registradas as contribuições feitas pelo SDAMG ao ADUANAprev.

**Conta de Benefício Concedido:** é a conta criada na data da aposentadoria do Participante para a qual são transferidos os recursos garantidores do pagamento do benefício ao Participante ou aos Beneficiários.

**VMR (Valor Mínimo de Referência):** é o valor utilizado como referência mínima para pagamento de benefício do ADUANAprev e para determinar o valor mínimo das contribuições ao Plano.

**Cálculo por Equivalência Atuarial:** cálculo do benefício que leva em consideração o saldo depositado em nome de cada Participante, a sua expectativa de vida e a dos seus Beneficiários.

## CONHECENDO O PLANO

**Que benefícios são oferecidos pelo Plano ADUANAprev?**

Para os Participantes:

- Renda de Aposentadoria Normal: a partir dos 60 anos de idade e de 5 anos de contribuição para o Plano. A partir dos 55 anos, esta renda poderá ser requerida sob a forma antecipada.

- Renda Proporcional Diferida: se o Participante se desvincular do ADUANAPrev, pode parar de contribuir, mantendo os recursos das suas Contas rendendo no Plano. A partir dos 60 anos, ou dos 55 sob a forma antecipada, o Participante Remido poderá receber sua renda.
- Abono por Invalidez Permanente: em caso de aposentaria por invalidez pela Previdência Social, o ADUANAPrev paga um abono, em parcela única, ao Participante Ativo. O valor do abono corresponde ao saldo acumulado no Plano, nas Contas Pessoal, de Recursos Portados e de Contribuições do Instituidor. A invalidez também deve ser reconhecida por um médico indicado pela Petros. O pagamento deste benefício encerra os compromissos do ADUANAPrev com o Participante e os seus Beneficiários.

Para os Beneficiários:

- Renda de Pensão por Morte de Participante Assistido: em caso de falecimento de Participante Assistido, será paga uma renda mensal aos seus Beneficiários. Essa renda será paga por prazo indeterminado ou até o término do prazo escolhido pelo Participante, conforme a opção feita para recebimento da renda de aposentadoria.
- Abono por Morte: abono, que corresponde ao saldo da Conta de Benefício Concedido, pago em parcela única aos Beneficiários, em caso de falecimento dos Participantes Ativos.

**E se o Participante não tiver Beneficiários?**

Na falta de Beneficiários, os herdeiros ou legatários do

Participante recebem, de uma só vez, o saldo existente na Conta de Benefício Concedido.

### **Qual é o valor das contribuições ordinárias para o ADUANaprev?**

O valor das contribuições ordinárias é escolhido pelo próprio Participante, não podendo ser inferior a 50% do Valor Mínimo de Referência - VMR. Essas contribuições são feitas mensalmente.

### **É possível alterar o valor das contribuições ordinárias?**

Sim. Ao entrar para o Plano, você definirá com quanto contribuirá mês a mês. Esse valor poderá ser revisto nos meses de janeiro e julho. É importante fazer simulações para ver quanto será a sua renda no futuro. Isso porque a sua renda dependerá do valor que você depositar no Plano. Quanto mais você conseguir acumular, melhor.

### **São permitidas contribuições extras?**

Sim. Sempre que desejar, o Participante poderá fazer contribuições extras para aumentar o seu patrimônio acumulado no ADUANaprev. As contribuições extras podem ser Variáveis ou Esporádicas. Em ambos os casos, são opcionais e o seu valor é livremente escolhido pelo Participante. A diferença é que, no caso das variáveis, o pagamento é feito mensalmente. Já as esporádicas podem ser realizadas a qualquer momento, de acordo com a conveniência do Participante.

### **Qual o valor das Rendas de Aposentadoria?**

O valor das Rendas de Aposentadoria Normal e Proporcional

Diferida depende das suas contribuições para o Plano ao longo dos anos e da rentabilidade das aplicações. Se, ao se aposentar, o Participante optar pela renda com prazo indeterminado, o benefício será calculado atuarialmente, considerando o saldo na Conta de Benefício Concedido, a sua idade e a idade de seus Beneficiários. Se optar pela renda com prazo determinado, o benefício será calculado em função do saldo da Conta de Benefício Concedido e do prazo escolhido para receber o benefício. Esse prazo poderá ser de 5, 10, 15, 20 ou 25 anos.

No momento de requerer o benefício, o Participante pode optar por retirar, de uma só vez, até 25% do seu saldo acumulado. Para conferir o seu benefício futuro, basta fazer uma simulação no Portal Petros [www.petros.com.br](http://www.petros.com.br).

### **O valor da renda de aposentadoria é reajustado?**

Sim, porque os recursos do Plano são constantemente reinvestidos. No caso da renda por prazo indeterminado, haverá um recálculo anual em julho, em função da idade do Participante e dos Beneficiários e do saldo remanescente na Conta de Benefício Concedido e nas características etárias do Participante Assistido e dos Beneficiários Assistidos.

Já na renda por prazo determinado, o benefício poderá ser recalculado de duas maneiras distintas, de acordo com a opção do Participante. Se o benefício for estipulado “em moeda corrente”, o reajuste será anual, com base no saldo remanescente na Conta de Benefício Concedido, na taxa de juros estabelecida e no prazo de recebimento remanescente em relação ao escolhido pelo Participante. Se for estipulado “em cotas”, o benefício será atualizado mensalmente, pela variação da cota representativa do ADUANAPrev.

## **Como é o cálculo da Renda de Pensão por Morte de Participante Assistido?**

O cálculo da Renda de Pensão por Morte depende da forma como o Participante Assistido recebia o seu benefício em vida.

Se a sua renda mensal era por prazo indeterminado, o valor inicial da Renda de Pensão por Morte será calculado por equivalência atuarial, considerando o saldo remanescente da Conta de Benefício Concedido e as características etárias dos Beneficiários. No entanto, se a renda era por prazo determinado, o valor inicial da Renda de Pensão por Morte será igual ao valor da Renda que seria devida ao Participante no mês do seu falecimento.

## **Qual é o valor da taxa de administração?**

Para administrar o ADUANAprev, a Petros cobra uma taxa de 4% sobre o valor das contribuições realizadas para o Plano.

## **O Participante do ADUANAprev tem desconto no Imposto de Renda?**

Conforme legislação vigente, as contribuições realizadas para a Previdência Complementar podem ser deduzidas do Imposto de Renda, até o limite de 12% do total dos rendimentos anuais. A dedução é aplicada anualmente, no momento da declaração do Imposto de Renda à Receita Federal. O benefício fiscal, no entanto, só é válido para quem também contribui – ou é aposentado – pela Previdência Social ou regime próprio de servidor público.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**O Participante que se desligar do SDAMG pode continuar no ADUANAPrev?**

Sim, nesse caso há duas alternativas:

- Tornar-se um Participante Mantido e continuar no Plano, pagando normalmente as suas contribuições.
- Tornar-se um Participante Remido, caso esteja inscrito no Plano há, no mínimo, 6 meses. Assim, não há mais contribuição mensal para o custeio de benefícios e o participante continua pagando apenas a taxa de administração. As contribuições já realizadas para custear os benefícios do Plano ficarão rendendo até o momento de requerê-los, o que poderá ser feito após os 60 anos de idade ou a partir dos 55, sob a forma antecipada.

Atenção: o prazo para a escolha de uma das alternativas é de 60 dias corridos, a partir do recebimento do Extrato com o Termo de Opção.

**Há possibilidade de transferir recursos de outros planos de previdência para o ADUANAPrev?**

Sim. Isso poderá acontecer por meio de um mecanismo chamado Portabilidade, que permite ao Participante transferir o saldo acumulado em outros planos para o ADUANAPrev. Nessa transferência, não incidem Imposto de Renda e nem a taxa de administração.

**O SDAMG poderá fazer contribuições para os seus associados?**

Sim. Por meio de um contrato específico, o Instituidor pode

fazer contribuições eventuais para seus associados que sejam Participantes do ADUANAprev. Esses recursos serão alocados, em nome de cada um, na Conta de Contribuições do Instituidor, e também contribuirão para formar um benefício no futuro.

**É possível suspender o pagamento das contribuições, sem cancelar a inscrição no Plano?**

Sim, desde que o Participante já tenha contribuído para o ADUANAprev por, no mínimo, 6 meses, e solicite a suspensão por escrito à Petros. O prazo máximo para essa suspensão é de 6 meses. No entanto, durante a suspensão do pagamento das contribuições, a taxa de administração deverá ser paga pelo Participante.

**É possível resgatar tudo que acumulei de uma só vez?**

Sim. Após 36 meses de vinculação ao Plano, você terá direito ao resgate total, desde que não esteja recebendo benefício do ADUANAprev e venha a solicitar o seu desligamento do Plano.

Poderão ser resgatados os saldos das Contas: Pessoal, Recursos Portados e Contribuições Pessoas Jurídicas, sendo essa última Conta o prazo será contado a partir da data do respectivo aporte.

O resgate poderá ser recebido de uma só vez ou em até 12 parcelas.

**É possível fazer resgates parciais, sem se desligar do Plano?**

Sim, após 36 meses de vinculação ao Plano, enquanto contribuir para o Plano e sem a necessidade de se desligar,

o Participante poderá, a seu critério, resgatar as seguintes parcelas:

- Até 100% do saldo da Conta de Recursos Portados, com os recursos acumulados tanto em entidades abertas quanto fechadas.
- Até 100% do saldo da Conta Pessoal correspondente às contribuições esporádicas realizadas pelo Participante.
- Até 20% do saldo da Conta Pessoal correspondente às contribuições ordinárias realizadas pelo Participante. Nesse caso, um novo resgate parcial só será possível após 24 meses.

### **O que acontece se o Participante deixar de pagar as suas contribuições?**

Se deixar de contribuir por 3 meses consecutivos e, após duas notificações, não saldar o débito num prazo de 30 dias, o Participante terá sua inscrição no Plano automaticamente cancelada.

### **Após o cancelamento da sua inscrição, o ex-participante poderá reingressar no ADUANAPrev?**

Essa possibilidade existe, mas é necessário que o ex-participante esteja vinculado ao SDAMG quando decidir reingressar no Plano.

### **Os investimentos dos recursos do Plano são acompanhados pelo SDAMG?**

O Comitê Gestor do ADUANAPrev, do qual participam representantes do SDAMG e da Petros, acompanha as aplicações feitas com os recursos do Plano. Além disso,

os critérios para as aplicações são regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional e fiscalizados pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar

### **Como acompanhar o saldo acumulado no Plano?**

Periodicamente, será disponibilizado ao Participante e ao Assistido um extrato com informações sobre as suas contribuições e os rendimentos obtidos com as aplicações financeiras.

### **FORMAS DE CONTATO**

Se tiver alguma dúvida que não esteja neste Guia, você pode entrar em contato com a PETROS

- Atendimento ao Participante – Central de Relacionamento 0800 025 35 45;
- Rua do Ouvidor, 98 - Centro - CEP 20.040-030 - Rio de Janeiro – RJ;
- Portal Petros - [www.petros.com.br](http://www.petros.com.br)



Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros

**[www.petros.com.br](http://www.petros.com.br)**

